

**“DESPERCEBIDOS”: UMA ANÁLISE ETNOGRÁFICA DOS
GRUPOS SOCIAIS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS NO
DISTRITO FEDERAL E A EXPANSÃO DO ESTADO DE
CARCERIZAÇÃO¹**

Dylhermanno dos Reis Menezes (Universidade de Brasília)

¹ VIII ENADIR - GT10, Dinâmicas criminais, práticas de justiça e gestão da punição.

Resumo:

A realidade das Comunidades Terapêuticas é usualmente discutida sob a perspectiva da falta de ações estatais no campo da saúde mental para o enfrentamento do chamado “problema das drogas” - uma problemática que historicamente tem sido abordada de maneira repressiva nas políticas públicas e no ordenamento jurídico brasileiro. Tais instituições se baseiam no tripé disciplina, trabalho e espiritualidade, que é predominantemente uma narrativa religiosa, e vêm ganhando protagonismo em detrimento de outras alternativas sanitárias e socioeducativas. Nos últimos anos, elas conseguiram ampliar seu financiamento proveniente do setor governamental, o que também aumentou seu espaço nas discussões de políticas públicas. Dessa forma, gradativamente, essas comunidades terapêuticas foram integradas aos programas públicos de combate às drogas e à dependência química, tornando-se atualmente indispensáveis para o serviço de atendimento aos “dependentes químicos”. No entanto, esses respectivos institutos encontram-se em uma encruzilhada entre as esferas de justiça, saúde pública e assistência social. Diante desse cenário incerto, o objetivo desta pesquisa antropológica e etnográfica é analisar os grupos afetados pelas comunidades terapêuticas religiosas no tratamento de indivíduos no Distrito Federal, com foco no impacto dos métodos religiosos e moralizantes empregados nesses locais por meio de levantamentos sociais e observação do cotidiano dessas Comunidades Terapêuticas. Além disso, busca-se problematizar o paradigma da luta antimanicomial e evidenciar a perspectiva, conjuntamente com a abordagem, do tratamento estatal em relação a grupos que, em sua maioria, pertencem a minorias socialmente excluídas e reprimidas por meio da comparação de estatísticas obtidas pela observação das Comunidades Terapêuticas com um método de revisão integrativa de literatura. Como primeira hipótese, pressupõe-se uma presença maciça de grupos politicamente e economicamente minoritários nessas comunidades, a fim de comprovar uma métrica do Estado na reprovação e marginalização desses determinados grupos, de modo as comunidades terapêuticas impulsionam um efeito de expansão da malha repressiva sobre esses coletivos. Dessa forma, conclui-se que, com o financiamento proveniente do setor estatal para um projeto disciplinador associado à atual marginalização dos grupos sociais presentes nos “institutos” terapêuticos, os projetos de Comunidades Terapêuticas estão se tornando uma medida concreta de aumento da malha punitiva, ainda que de forma não penal e prisional, e contribuindo para o fenômeno do transencarceramento.

Palavras-Chave: Comunidades Terapêuticas. Transencarceramento. Métrica e violência de Estado.

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Majoritariamente, ao analisarmos o modelo de Comunidades Terapêuticas adotadas dentro do Brasil podemos vislumbrar duas problemáticas atreladas entre si: a - *recorrente* - política de criminalização das drogas e, conseqüentemente, de seus usuários; e o problema de saúde pública. Em tese, a estruturação das comunidades terapêuticas surgiu como uma alternativa ao projeto manicomial (Santos, 2020; Machado, 2023), que, empiricamente e historicamente, demonstrou ser infrutífero de resultados e extremamente predatório aos pacientes.

Dessa forma, os espaços de atendimento e assistência social psiquiátrica foram gradativamente dando espaço às comunidades terapêuticas, com a idealização de horizontalização das relações dentro do “tratamento”, ou seja, uma humanização ao tratamento de “dependentes químicos”. Assim, os investimentos governamentais massivos para a estruturação dos antigos manicômios, foram dando espaço à iniciativa privada aos centros terapêuticos.

No Brasil, o marco de sustentação e início da influência das CTs nos planos governamentais de combate às drogas inicia-se em 2011, com a institucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria 3.088, que coloca as instituições em sua estrutura, no nível de atenção residencial de caráter transitório, junto das Unidades de Acolhimento de Saúde (BRASIL, 2011). Após estabelecimento dessa política, no mesmo ano tem-se outro ponto de amparo de prestígio as CTs com o estabelecimento do programa “Crack, é possível vencer (BRASIL, 2011)

Seguindo o entendimento exposto, possivelmente acreditaríamos em uma solução harmônica e no tratamento correto de indivíduos, que em sua maioria, pertencem a grupos excluídos da sociedade. Contudo, recorrentemente encontram-se casos de desumanização, maus tratos e abusos psicológicos contra pacientes em CTs. Apesar da dificuldade em observar a homogeneidade das instituições, as organizações não governamentais possuem como pilares constitutivos e inerentes: a disciplina, o trabalho e a religiosidade (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA], 2017; Silva, Santos, 2023). Dessa forma, é necessária a problematização dos três pilares existentes dentro dessas instituições, a fim de observar os verdadeiros grupos que são afetados por essas políticas públicas.

Além de, se analisarmos a estrutura e organização contemporânea das CTs, a própria regulação é organizada pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério da Saúde, ou seja, enquanto há uma preocupação de organização de uma política sanitária governamental, há também um reforço nas políticas de justiça e segurança pública². Ademais, ainda há uma massificação do atendimento

² Recentemente foi criado o Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas (Decreto nº 11.392/2023) dentro da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no primeiro mês do governo Lula (2023-2026). Fato que foi observado com contrariedade, consoante: *Um governo manicomial? Pela revogação do decreto 11.392/2023! Pelo fim das comunidades terapêuticas! Por Pedro Henrique Antunes da Costa, de Juiz de Fora (MG). Disponível em:*

religioso dentro das comunidades, corroborando com o possível entendimento de moralização de grupos que devem ser vigiados, moralizados e - possivelmente - punidos. Ao fato que estende-se a punição a parcela privada por algo que é moralmente inaceitável, como o uso de entorpecentes.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Trata-se de um estudo que agregou fontes bibliográficas, juntamente com sua respectiva revisão e adequação da realidade discutida, e análise de normatizações públicas. Com relação às fontes bibliográficas, realizou-se buscas em páginas de portais acadêmicos nacionais (SciELO) e internacionais (Academia.edu, Google acadêmico, etc), buscando utilizar repertórios que observassem reflexos dos métodos moralizantes e de comunidades afetadas pela instauração das comunidades terapêuticas. Desse modo, contribuindo para a elaboração de um entendimento mais concreto e focalizado da ação das CTs dentro do DF.

Além disso, ao decorrer da análise bibliográfica foi observado o arcabouço legal e normativo para a regularização dessas instituições dentro da realidade brasileira. Assim, não foi feita uma delimitação sistemática dos métodos de instauração ou análise política no momento de aprovação de tais medidas públicas, ou seja parte do pressuposto que no momento que estabeleceu as determinadas políticas acarretou na possibilidade de perpetuação de dano às minorias políticas e marginalizadas.

Ademais, a pesquisa parte-se de um referencial teórico da Criminologia Crítica, em que não analisa a pena apenas em sua forma formal/normativa, mas seus reflexos na sociedade e dos grupos sociais pertencentes. Desse modo, mesmo que as Comunidades Terapêuticas não sejam observadas como uma pena propriamente dita, a junção dos métodos moralizantes com o impulsionamento dos gastos públicos no segmento contribui para a criação de uma análise de perpetuação do estado de punição a essas pessoas atingidas por esse serviço.

3. OBJETIVOS

Diante desse cenário exposto, o objetivo desta pesquisa é analisar os grupos afetados pelas comunidades terapêuticas religiosas no tratamento de indivíduos com escopo específico no Distrito Federal, observando o impacto dos métodos religiosos e moralizantes empregados nesses locais, utilizando de levantamentos sociais, entrevistas e observação do cotidiano das CTs. Especialmente em comparação com outras pesquisa similares (Costa, 2023) e ao “Perfil da População em Situação de Rua no Distrito Federal” elaborada pela CODEPLAN (Companhia de Planejamento do Distrito Federal, 2022)

<https://esquerdaonline.com.br/2023/02/01/um-governo-manicomial-pela-revogacao-do-decreto-11-392-2023-pelo-fim-das-comunidades-terapeuticas/>. Acesso em: 01/02/2023.

Além disso, conjuntamente, problematizando o paradigma da luta antimanicomial e evidenciar a perspectiva e a abordagem do tratamento estatal em relação a grupos que, em sua maioria, pertencem a minorias socialmente excluídas e reprimidas por meio da comparação de estatísticas, já minimamente demonstradas pelo mapa de perfilamento da população, contudo podendo ser estendidas a demais grupos socialmente vulneráveis pela observação das Comunidades Terapêuticas com um método de revisão integrativa de literatura a fim de comprovar uma métrica do estado em face a violência de uma população marginalizada.

4. RESULTADOS A SEREM DEMONSTRADOS

Como primeira hipótese de resultado, pressupõe-se uma presença maciça de grupos politicamente e economicamente minoritários nessas comunidades, a fim de comprovar uma métrica da repressão, marginalização e moralização desses determinados grupos, de modo a evidenciar que as comunidades terapêuticas impulsionam um efeito de expansão da malha repressiva sobre esses coletivo.

Além disso, outro resultado a ser observado é o efeito latente da expansão da malha repressiva com o fenômeno da necropolítica, que segundo Mbembe, faz-se presente em um modelo de soberania em que ser soberano é ter controle sobre a mortalidade e a vida como a implantação e a manifestação de poder (MBEMBE, 2018, p. 4). Essa forma de gestão é observada na categorização de indivíduos que não precisam ser moralizados, daqueles que são tomados como descartáveis, inimigos, indesejáveis, e se expressa, necessariamente, na concatenação de biopoder, estado de exceção, estado de sítio e na premissa de quem é necessário ser punido.

5. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalva-se que não se trata de ignorar toda a problemática e complexidade das questões que estão no entorno do uso de substâncias psicoativas, o que pretende-se é observar que a destinação de recursos públicos para uma alternativa de "assistência" se baseia em uma lógica securitária, punitiva e moralizante em relação ao uso de drogas a grupos sociais específicos.

Dessa forma, conclui-se que, com o financiamento proveniente do setor estatal para um projeto disciplinador associado à atual marginalização dos grupos sociais presentes nos "institutos" terapêuticos, os projetos de Comunidades Terapêuticas estão se tornando uma medida concreta de aumento da malha punitiva - ainda que de forma não penal e prisional -, contribuindo para o fenômeno do transcarceramento e do reflexo latente da necropolítica, uma política de segregação e controle dos indivíduos.

REFERÊNCIAS:

BARCELOS, K. R. et al.. A normatização de condutas realizadas pelas Comunidades Terapêuticas. In: **Saúde em Debate**, v. 45, n. 128, p. 130–140, jan. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. **Crack, é Possível Vencer?** Enfrentar o crack. Compromisso de todos. Brasil: Presidência da República, 2011.

BRASIL. **Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011**. Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. **Decreto 9.761, de 11 de abril de 2019**. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Brasília: Presidência da República, 2019.

CODEPLAN. **Perfil da População em Situação de Rua no Distrito Federal**. Brasília: Codeplan, 2022

COSTA, P. H. A. da. COMUNIDADES TERAPÊUTICAS NO DISTRITO FEDERAL: “controle” social e saqueio do fundo público. **Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 341–360, 2023. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/21849>. Acesso em: 28 jul. 2023.

CORTEZ, A. C.; BARROSO, P. F.. Espiritualidade como categoria resultante de interações (conflituosas) entre comunidades terapêuticas e Estado. **Religião & Sociedade**, v. 43, n. 1, p. 49–73, jan. 2023.

DANIELI, R. V. et al.. Perfil sociodemográfico e comorbidades psiquiátricas em dependentes químicos acompanhados em comunidades terapêuticas. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 66, n. 3, p. 139–149, jul. 2017.

GALINDO, D.; PIMENTÉL-MÉLLO, R.; MOURA, M. Comunidades terapêuticas para pessoas que fazem uso de drogas: uma política de confinamento. **Barbarói**, v. 2, n. 50, p. 226 - 244, 5 jul. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS. **Nota Técnica nº 21: Perfil das comunidades terapêuticas brasileiras**. [S.l.], 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/20170418_nt21.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

MACHADO, C.. Políticas de segurança pública e seus excessos: a questão das Comunidades Terapêuticas e sua relação com o dispositivo da justiça nas periferias urbanas. In: **Religião & Sociedade**, v. 43, n. 1, p. 23–48, jan. 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MOREIRA, A. O.; NASCIMENTO, T. M. Racismo, Necropolítica e o Sistema Penal Brasileiro: uma análise da lei de drogas como legitimadora do encarceramento em massa. **Anais do IX Congresso Internacional de Ciências Criminais - Sistema Penal e Violência**. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congressointernacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2018/arquivos/80.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

PASSOS, R. G.; FARIAS, J. S.; GOMES, T. M. S.; ARAUJO, G. C. L. Comunidades terapêuticas e a (re)manicomialização na cidade do Rio de Janeiro. **Argumentum**, Vitória, v. 12, n. 2, p. 125-140, 2020.

SANTOS, M. P. G.; PIRES, R. R. C. **Antagonismo cooperativo na provisão de cuidado a usuários de drogas no Distrito Federal: conflitos e parcerias entre CAPS AD e CT**. Brasília; Rio de Janeiro: IPEA, 2020.

SILVA, L. F. da; SANTOS, H. L. R.. Entre cuidado e punição: o acolhimento de usuários de drogas em comunidades terapêuticas e a expansão do estado de carcerização. In: **Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal**. Porto Alegre, v. 19, n. 113, p. 47-62, abr./maio 2023.